**PROJETO DE LEI Nº**

**DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA VESTIBULAR, SELEÇÃO, CONCURSOS E DEMAIS EVENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DA CIDADE DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**APROVA:**

**Art. 1º** As entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, seleções, concursos e demais eventos similares perante a cidade de Varginha, que acumulem no mesmo local 700 (Setecentas) ou mais pessoas deverão manter no lugar de realização do evento, às suas expensas, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas.

**§1º** Os profissionais da equipe médica de que trata a presente lei deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, na forma da legislação vigente.

**§2º** Os veículos utilizados na atividade prevista por esta lei, além de dispor de sinais identificadores, deverão contar com equipamentos médicos necessários para a manutenção da vida e atender as condições mínimas destinadas ao transporte inter-hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar.

**§3º** A disponibilidade da ambulância é a mesma que o período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura dos portões no dia das provas e meia hora após o encerramento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

**Art. 2º-** Art. 2º A entidade promotora do evento será responsabilizada pelos danos decorrentes da falta dos recursos instituídos por esta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 21 de junho de 2023.**

**FERNANDO GUEDES OLIVEIRA - Dr. Guedes**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Na realização de provas referentes a vestibulares, processos seletivos e concursos públicos, temos um número muito elevado de pessoas, que passam por desgastes físicos e psicológicos, implicando em manifestações complicadoras a saúde da pessoa.

A tensão que envolve o candidato, familiares, acompanhantes nos dias de provas muitas vezes exige que haja um atendimento médico emergencial.

O Atendimento primário na grande parte de maus súbitos pode não só minimizar como também sanar os problemas de saúde, tornando assim indispensável a presença da equipe médica nestes locais, uma vez que se deve ter como critério, o mesmo critério que é adotado na legislação que prevê exigência de equipes médicas, em Campos de Futebol, Show e etc.

Justifica-se então, a presente propositura, como forma de garantir a permanência de ambulâncias nos locais de realização de provas para vestibulares, seleções, concursos e outros eventos congêneres, os quais concentrem número superior a 700 pessoas, tendo por finalidade oferecer atendimento rápido e eficaz aos casos de socorro médico, emergências e urgências, preservando a integridade dos participantes e demais pessoas que compartilham tais momentos.

Pelos argumentos ora apresentados, submeto esse projeto à apreciação de meus nobres pares, aguardando a sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 21 de junho de 2023.**

**FERNANDO GUEDES OLIVEIRA - Dr. Guedes**

**Vereador**